



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração
PROPOSTA DE LEI N.º 226/X
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte nova redacção do artigo 49.º da Lei Geral Tributária, a incluir no artigo 90.º da Proposta de Lei:

Artigo 90.º

Alteração à Lei Geral Tributária

“Artigo 49.º

[...]

1 – [...]

2 – A paragem do processo por período superior a um ano, por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar o efeito previsto no número anterior, somando-se, neste caso, o tempo que decorrer após esse período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

3 – [revogado]

4 – [...].”

As Deputadas e os Deputados,